

PROCESSO 256-P/2023

Fiscalização: 19/10/2023

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM/RS

REGULAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 256-P/2023 - RTF**Fiscalização Regular dos serviços que compõem o sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Campo Bom-RS.****1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

No dia 19 de outubro de 2023, realizou-se fiscalização no sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Campo Bom. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
<u>Lei Federal n. 14.026/2020</u> e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei n. 9.984, de 17 de julho de 2000
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência n.º 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resolução CONAMA 307	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei n.º 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 007/2021	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS CSR n. 010/2022	Dispõe sobre a tarifa de manejo de resíduos sólidos do município de Campo Bom/RS para o ano de 2023.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2022	Dispõe sobre o preço público da Regulação.
Resolução Agesan-RS CSR n. 014/2023.	Dispõe sobre a tarifa de manejo de resíduos sólidos do município de Campo Bom/RS para o ano de 2024.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados e conveniados à AGESAN-RS são amparados nas legislações Estaduais e Federais vigentes. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) conceitua o manejo de resíduos sólidos da seguinte maneira:

“É o serviço público que compreende as atividades de coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, englobando os resíduos domésticos, os resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, equiparados a resíduos domésticos e os resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU).”

Assim, os principais objetivos da fiscalização do serviço de manejo de resíduos sólidos do Município de Campo Bom foram:

1. Verificar *in loco*, especificamente, na Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Municipal – a situação do descarte de resíduos perigosos (Pilhas, Baterias e Lâmpadas de uso doméstico nos PEV's)
2. Realizar *in loco* o acompanhamento da rota dos caminhões de coleta de resíduos sólidos urbanos, bem como verificar a situação da limpeza urbana.
3. Verificar *in loco* a situação da Usina de Transbordo e Triagem, do aterro sanitário desativado, do local onde fica localizado o caminhão denominado “Caco – Treco”, da área de armazenamento temporário de RCC e de acondicionamento temporário de resíduos de podas;
4. Verificar *in loco* a situação da Unidade Básica de Saúde Porto Blos, no que se refere aos Resíduos da Saúde e Pontos de Entrega Voluntária PEV's ali localizados;
5. Verificar *in loco* a situação do Centro Municipal de Educação Ambiental (CEMEA) no que se refere aos PEV's ali localizados;
6. Verificar *in loco* a situação da FlorAção Hortas Urbanas;
7. Verificar *in loco* a situação da Central Municipal de Tratamento de Resíduos Domésticos e Unidade de Compostagem;

2. DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização no município de Campo Bom foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia, no turno da tarde. A reunião de abertura marcou o início das atividades, nesta a equipe da AGESAN-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, bem como apresentou o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta dos dados propostos para a fiscalização regular de 2023, e da verificação dos apontamentos de melhorias anteriormente realizados (no ano de 2022). Cabe destacar os instrumentos legais municipais que nortearam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Campo Bom/RS:

- Lei Municipal nº 5.155/2020: Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2021 e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.397/2002: Aprova o Novo Código Tributário do município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 1.606/1994: Institui o Código de Posturas do Município;
- Decreto Municipal nº 7.262/2022: Aprova e institui o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 1.585/1994: Reestrutura e disciplina o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 1.812/1997: Dispõe sobre o Código Sanitário do município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 2.731/2004: Institui a Taxa de Coleta de Lixo – TCL e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 5.329/2022: Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial do Município de Campo Bom, nos termos dos Artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 10.254/2011.
- Lei Municipal nº 2.988/2006: Reestrutura o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 4.068/2013: Dispõe sobre a Política Ambiental do município de Campo Bom e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 4.844/2013: Dispõe sobre a Coleta de Medicamentos Vencidos no Município de Campo Bom e dá outras providências;

A responsabilidade pela prestação de serviços de manejo de resíduos é da Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, cujo endereço é Avenida Independência, n. 800, Centro Histórico, ainda que os serviços sejam terceirizados.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos em Campo Bom/RS é realizada por meio de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal e as prestadoras de serviço, conforme descrito no Anexo III. Os contratos celebrados possuem importante peso na composição da tarifa do serviço de manejo de resíduos sólidos no município de Campo Bom/RS e devem ser utilizados como base de previsão de custo, bem como nas demais despesas envolvidas.

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a gestão, a fiscalização e administração dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no município de Campo Bom/RS. A Lei Federal 14.026/2020 (Novo Marco Legal Do Saneamento) estabelece a necessidade de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos. A remuneração pelo serviço deve advir, de taxa ou tarifa, sendo a sua não observância considerada

como renúncia de receita, nos termos do art.14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº101/2000).

A Lei Federal 14.026/2020 estabelece a possibilidade da adoção de subsídios tarifários e não-tarifários tendo em vista usuários e localidades com baixa renda que não tenham capacidade econômico-financeira de cobrir os custos integrais da prestação de serviço de manejo de resíduos sólidos. No momento da instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico é necessário a observação de algumas diretrizes:

- I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
- II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
- III - Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
- IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

A AGESAN-RS possui uma Resolução CSR nº 010/2022 que regula sobre o tema, especificamente, para Campo Bom/RS. No quadro 2, estão os valores a cobrar com base área do imóvel e tipo de uso, conforme descrito nesta:

Quadro 2: Tarifa de manejo de resíduos sólidos de Campo Bom/RS (ano de referência 2023).

Imóveis edificadas	
Tipo de imóvel	Tarifa por m ²
Residencial	R\$ 1,85
Comercial	R\$ 1,85
Público	R\$ 10,55
Industrial	R\$ 1,85

A Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos é cobrada anualmente, juntamente do Imposto Predial e Territorial Urbano, em nome do possuidor de qualquer título. Conforme estabelece a Resolução CSR nº 010/2022, o valor da tarifa do manejo de resíduos sólidos está estabelecido conforme a classificação da categoria da inscrição no cadastro de imóveis. Unidades de imóveis classificados como baldios e como residências com área inferior a 32m² terão valor único de tarifa de

R\$60,00. Unidades de imóveis classificados com área superior a 1.000 m² e unidades industriais terão valor único de tarifa de R\$2000,00.

Dessa forma, é recomendado que seja feito o acompanhamento dos valores arrecadados através da cobrança da tarifa, o levantamento dos custos e despesas incorridas no exercício, bem como o levantamento dos dados de inadimplência do município.

É oportuno salientar que a Norma de Referência nº 01/2023 da Agência Nacional de Águas (ANA) caracteriza os resíduos de limpeza urbana como serviço indivisível e os resíduos da saúde não são considerados como resíduos sólidos urbanos, embora possuam características indivisíveis, onde o volume não pode ser quantificado e determinado por usuário. Então, estes não compõem o cálculo de tarifa ou taxa. Dessarte, os investimentos precisam atender as necessidades do município, bem como observação dos custos operacionais, garantindo a eficácia.

Para o exercício de 2024, conforme a Resolução CSR nº014/2023 da AGESAN-RS, estão previstos os seguintes valores de cobrança pelo serviço, de acordo com a figura 2:

Figura 2: Tarifa de manejo de resíduos sólidos de Campo Bom/RS (previsto para 2024)

Imóveis edificados	
Tipo de imóvel	Tarifa por m ²
Residencial	R\$ 1,92
Comercial	R\$ 1,92
Público	R\$ 7,67
Industrial	R\$ 1,92

Para 2024, nos imóveis Residenciais, Comerciais e Industriais, houve reajuste de 4% no valor, em comparação com o ano de referência de 2023; da mesma forma, para imóveis públicos, houve redução em aproximadamente 27,3%. Unidades de imóveis classificados como baldios e como residências com área inferior a 32m² passarão a ter valor único de tarifa de R\$63,00. Unidades de imóveis classificados com área superior a 1.000 m² e unidades industriais passarão a ter valor único de tarifa de R\$2076,00.

4. ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA E TRANSPORTE

No momento da fiscalização exercida pela equipe técnica da AGESAN-RS, o biólogo municipal Jeferson Timm informou à equipe que já havia sido encerrado o procedimento de coleta de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, rejeitos e seletiva) daquele dia, bem como serviços de limpeza urbana municipal. Desta forma, não foi possível acompanhar a rota percorrida pelos caminhões de coleta dos

resíduos sólidos urbanos e o trabalho da equipe de limpeza urbana. Em próximas fiscalizações, este componente do sistema do serviço de manejo de resíduos sólidos será verificado.

No município, uma vez por semana o caminhão que recolhe os resíduos sólidos recicláveis percorre todos os bairros da cidade, incluindo zonas rurais e industriais. A coleta da fração orgânica e de rejeitos é feita três vezes por semana na zona urbana e duas vezes por semana nas zonas rurais e industrial. Destaca-se que no município de Campo Bom, todo o processo de coleta dos resíduos sólidos é realizado por empresa terceirizada, as quais estão descritas no Anexo III.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), o sistema de coleta seletiva deverá dar prioridade à participação de cooperativas ou de outras formas de associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, constituídas por pessoas físicas de baixa renda. Tal fato observado no município de Campo Bom evidencia a integralidade do atendimento da prerrogativa da referida política, assegurando a geração de renda e inclusão social dos catadores do município.

4.2 TRIAGEM E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Acompanhados pelo biólogo municipal Jeferson Timm, a equipe técnica da AGESAN-RS realizou a fiscalização das instalações municipais destinadas a realizar o transbordo dos resíduos sólidos urbanos coletados e a triagem dos mesmos, a fim de separar os resíduos sólidos que devem ser encaminhados para reciclagem e os que devem ser encaminhados para destinação final.

No momento da verificação das estruturas da central de Triagem foi informado à equipe da AGESAN-RS, que após a operação de triagem de recicláveis, os rejeitos são destinados à disposição final em aterro sanitário licenciado.

A unidade de transbordo presente no Município de Campo Bom não possui sistema de balança para pesagem dos caminhões que chegam com os resíduos sólidos urbanos no local. Contudo, nesta, também não há balança e sistema para pesagem dos rejeitos, desta forma não há precisão em relação ao volume destinado ao aterro sanitário e para reciclagem. É gerada uma MTR no momento do transbordo para o aterro sanitário, a qual contém o valor aproximado da massa de rejeitos; apenas *a posteriori* é que se obtém o valor mensurado, visto que é feita pesagem do veículo quando este chega no aterro sanitário da empresa CRVR. Destaca-se, porém, que não é realizada a composição gravimétrica dos resíduos sólidos do município de Campo Bom.

No local onde ocorrem as atividades de triagem e transbordo, gerenciadas pela Cooperativa Coolabore, a operação de transferência dos resíduos sólidos urbanos recebidos para o processo de triagem é feita em local coberto e com piso impermeabilizado. Contudo, a edificação possui aberturas laterais que permitem a entrada de animais domésticos, insetos e por ventura outros agentes externos.

4.3 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No município de Campo Bom é realizado o tratamento dos resíduos sólidos urbanos orgânicos, por meio da compostagem. Existem unidades em diversos pontos da cidade, entre as quais estão: FlorAção Hortas Urbanas e a Unidade de Compostagem.

No espaço onde é desenvolvido o projeto FlorAção, a comunidade pode entregar de forma voluntária seus resíduos orgânicos compostáveis, recebendo em troca, como incentivo, mudas de hortaliças. Seu objetivo consiste em reduzir o volume de resíduos sólidos urbanos orgânicos encaminhados ao aterro sanitário.

O resíduo sólido orgânico passível de tratamento e gerado pelo usuário é entregue nos pontos de coleta, após a compostagem é utilizado para atividades de jardinagem. Após a compostagem desses resíduos, o adubo também é distribuído aos produtores rurais cadastrados.

4.4 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (REJEITOS)

Os resíduos sólidos urbanos gerados no município de Campo Bom que não são separados pela triagem, são encaminhados para transbordo da CTRV Transportes de resíduos do Vale LTDA e posteriormente os rejeitos são encaminhados para disposição final no aterro sanitário desta. O transbordo e o aterro sanitário da CTRV Transportes de resíduos do Vale LTDA ficam localizados em São Leopoldo.

4.5 PEV'S E ECOPONTOS

No município de Campo Bom há diversos Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) onde são coletados resíduos perigosos, recicláveis e eletrônicos. Estes ficam instalados na Prefeitura Municipal, Centro Municipal de Educação Ambiental (CEMEA) e algumas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Pontos de coleta como os PEV's fazem parte de uma iniciativa municipal que tem como título "*Programa Lixo Zero*". Este programa tem como objetivo realizar a conscientização ambiental no âmbito municipal, para informar aos cidadãos sobre as suas ações e fornecer orientações para gerenciamento correto dos diversos tipos de resíduos gerados. Dentre as ações desenvolvidas por este, inclui-se o caminhão "*Caco Treco*". Este mediante agendamento, realiza o recolhimento gratuito de móveis e eletrodomésticos. O caminhão foi fiscalizado pela equipe técnica da AGESAN-RS, visto que este fica localizado junto aos caminhões utilizados pelo município para coleta e transporte de resíduos.

4.6 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS

A UBS fiscalizada pela equipe técnica da AGESAN-RS foi a UBS Porto Blos. Na unidade, havia um PEV, bem como um contentor fornecido pela empresa *Ambientus* que realiza coleta de resíduos da saúde, a cada 15 dias. Os resíduos RSS do município não são misturados aos resíduos sólidos de coleta urbana.

Na presente fiscalização, apenas uma UBS foi fiscalizada. Na próxima fiscalização de tipo regular, serão fiscalizadas as demais Unidades Básicas de Saúde presente no município, as quais estão descritas no quadro 2:

Quadro 2: Localização das Unidades de Saúde municipais a ser fiscalizadas na próxima fiscalização.

Unidades de Saúde	
Nome	Endereço
UBS CELESTE	Av. Gustavo Vetter, 105 – Bairro Celeste
UBS PAULISTA	Rua Adolfo Blankenheim, 35 – Bairro Paulista
ESF OPERÁRIA	Rua Bom Jesus, 970 – Bairro Operário
ESF PORTO BLOS	Av. dos Municípios, 3168 – Bairro Porto Blos
ESF AURORA	Rua Carlos Chagas, 581 – Bairro Aurora
ESF IMIGRANTE NORTE	Av. Paraná, 590 – Bairro Imigrante
ESF IMIGRANTE SUL	Rua Silvino Thoen, 53 – Bairro Imigrante
ESF RIO BRANCO	Rua Tapajós, 146 – Bairro Rio Branco
ESF QUATRO COLÔNIAS	Rua Reinaldo Reichert, 201 – Bairro Quatro Colônias
ESF 25 DE JULHO	Rua Guilherme Kondorfer, 250 – Bairro 25 de Julho
ESF SANTA LÚCIA	Rua Heitor Sinval Helm, 115 – Bairro Santa Lúcia
ESF MÔNACO	Estrada Mônaco, 1870 – Bairro Mônaco
ESF FIRENZE	Rua Bertilo Canísio Schein, 180 – Bairro Metzler
PA - PRONTO ATENDIMENTO	Rua Rudolfo Dick, 107 – Bairro Centro
CMI - CENTRO MATERNO INFANTIL	Rua São Paulo, 235 – Bairro Centro
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial	Rua Araújo Lima, 180 – Bairro Bela Vista
CTA/SAE - Centro de Testagem e Aconselhamento / Serviço de Atendimento Especializado	Rua Carlos Cerino Feltes, 338 – Bairro Centro
SAMU 192 CAMPO BOM	Rua Araújo Lima, 180 – Bairro Bela Vista
UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	Av. Mathias Muller, 147 – Bairro Barrinha
CMCE – Central de Marcação de Consultas e Exames	Av. Brasil, 3221 – Centro
ACADEMIA DE SAÚDE	Av. dos Municípios, 2450 – Bairro Porto Blos
FARMÁCIA BÁSICA	Av. Independência, 800 – Bairro Centro (Subsolo)
POSTO DE COLETA	Av. Presidente Vargas, 343 – Bairro Centro

4.7 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL-RCC

Os resíduos sólidos da construção civil – RCC gerados no município de Campo Bom/RS não possuem Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil, conforme estabelece a Resolução CONAMA 307/2002. Assim, este instrumento deve ser elaborado pelos municípios.

Na próxima fiscalização regular do sistema de manejo de resíduos sólidos municipal de Campo Bom, deverá ser acompanhado o andamento desta situação.

4.8 RESÍDUOS ESPECIAIS

Os resíduos especiais, tais como óleo de cozinha, pilhas e lâmpadas, etc, são recolhidos pelo município nos locais onde há PEV's instalados e em funcionamento. Na próxima fiscalização de tipo regular no município, será feito o levantamento de todos os pontos disponíveis no município para coleta e destinação de resíduos especiais.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da AGESAN-RS, foram identificadas possibilidades de melhorias que seguem anexas a este relatório. O processo nº 342/2022 que realizou a vistoria inicial de Resíduos Sólidos no Município de Campo Bom, serviu como acompanhamento de melhorias que foram propostas na visita anterior na presente fiscalização. Conforme observado, nesta fiscalização direta e regular foram identificados 15 RM's no serviço de manejo de resíduos sólidos.

Deve a Prestadora do Serviço providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a observação dos itens descritos, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 11 (onze) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2023.

Daniela Pinho Roche
Assessora Ambiental

Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente



DANIELA PINHO ROCKE
Data: 22/12/2023 15:54:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 21/12/2023 15:00:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente



LORENZO CURE DAS NEVES
Data: 22/12/2023 07:10:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO(S)

I Recomendações de Melhoria - RM

II Ofício de Aviso de Vistoria

III Ata de Abertura

IV Planilha de contratos

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

TNC N.: 256-P/2023

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Município de Campo Bom/RS

ENDEREÇO: Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3598-8600;

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos no município de Campo Bom/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 25007235

EMAIL: fiscalização@agesan-rs.com.br

NOME: Daniela Pinho Rocke

CARGO: Assessora Ambiental

TELEFONE: (51) 25007235

EMAIL: fiscalização@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 25007235

EMAIL: fiscalização@agesan-rs.com.br

De acordo,

Documento assinado digitalmente



EMANUELE BAIFUS MANKE

Data: 22/12/2023 07:37:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke

Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente



LORENZO CURE DAS NEVES

Data: 22/12/2023 07:10:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

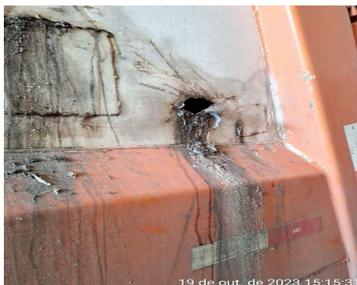
Lorenzo Cure Das Neves

Agente de fiscalização

ANEXOS I e II - 256-P/2023 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSPORTE
1		RECOMENDAÇÃO	Os veículos utilizados para transporte de RSU não devem ter avarias em sua estrutura, evitando ocasionar acidentes e poluição.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSPORTE
2		RECOMENDAÇÃO	Realizar limpeza periódica em contentores de chorume dos caminhões utilizados para coleta e transporte de RSU no município.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSPORTE
3		RECOMENDAÇÃO	Identificar os caminhões utilizados para coleta e transporte de RSU com logo e telefone da empresa prestadora de serviço, bem como a finalidade e contato da mesma.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	Recomendação constante no relatório do processo nº 342/2022.

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 256-P/2023 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSPORTE
4		RECOMENDAÇÃO	Identificar o caminhão <i>Caco Treco</i> utilizado para coleta e transporte de Resíduos Volumosos, com logo e telefone da empresa prestadora de serviço, bem como a finalidade e contato da mesma.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	Recomendação constante no relatório do processo nº 342/2022.

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSBORDO
5		RECOMENDAÇÃO	Minimizar a quantidade de rejeitos que não são acondicionados no contêiner que será encaminhado para destinação final.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM
6		RECOMENDAÇÃO	As estruturas de triagem não devem ser abertas em suas laterais, a fim de não permitir a entrada de agentes externos e animais.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 256-P/2023 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM
7		RECOMENDAÇÃO	O local de triagem de resíduos não deve permitir a entrada de animais.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	Recomendação constante no relatório do processo nº 342/2022.

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM
8		RECOMENDAÇÃO	Minimização dos resíduos sólidos não compactados
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM
9		RECOMENDAÇÃO	O local para hidratação dos colaboradores deve ser separado da operação da triagem.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 256-P/2023 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM
10		RECOMENDAÇÃO	Ausência de pesagem dos fardos produzidos
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	Inexistência de pesagem dos fardos produzidos para saída da empresa
		OBSERVAÇÃO	Recomendação constante no relatório do processo nº 342/2022.

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSBORDO
11		RECOMENDAÇÃO	Adquirir balança para pesagem da quantidade de rejeitos enviados para destinação final.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	Recomendação constante no relatório do processo nº 342/2022.

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	PEV'S
12		RECOMENDAÇÃO	Os contentores de RSU nos PEV's não devem permitir perda de resíduos por avaria.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	Local: CEMAE

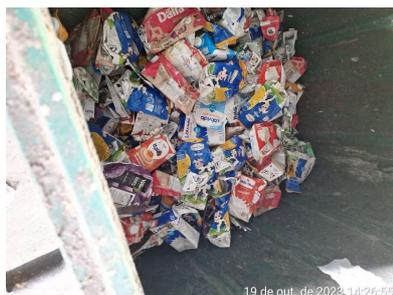
REGISTRO 1



ANEXOS I e II - 256-P/2023 - RM

RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM
13		RECOMENDAÇÃO	Identificar os resíduos triados para reciclagem nos contentores.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRANSBORDO
14		RECOMENDAÇÃO	Adquirir balança para pesagem dos resíduos recebidos para triagem no local.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	Recomendação constante no relatório do processo nº 342/2022.

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO	ATIVIDADE	PEV's (Resíduo da Saúde)
15		RECOMENDAÇÃO	A cada coleta de resíduo RSS arquivar documento comprovante da destinação, sendo que o mesmo deve ficar à disposição para consulta do município e órgãos fiscalizadores.
GRUPO	PRAZO	MELHORIA	
		OBSERVAÇÃO	UBS Porto Blos

REGISTRO 1



Ofício de Aviso de Fiscalização

Ofício N° 942/2023

Porto Alegre, 03 de outubro de 2023.

Assunto: Fiscalização de Resíduos

Prezado Senhor Prefeito,

Por meio deste, informamos a Vossa Senhoria que realizaremos Fiscalização nos locais/instalações que compreendem o **Sistema de Manejo de Resíduos de Campo Bom**, conforme data e horário abaixo. O início se dará na sede da prefeitura, em sala a ser reservada.

- 19 de outubro de 2023 às 13:00 h, Av. Independência, 800 – Campo Bom/RS.

Para tanto, considerando que o município é o titular do serviço, solicitamos o acompanhamento de um representante municipal durante a vistoria.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, o que poderá ser feito pelos seguintes meios de contato: e-mail: ambiental@agesan-rs.com.br ou pelo telefone (51) 2500-7235.

Atenciosamente,

DANIELA
PINHO
ROCKE:.....
.....
Assinado de forma
digital por DANIELA
PINHO
ROCKE:.....
Dados:.....
.....

Daniela P. Roche
Assessora Ambiental
AGESAN-RS

Ofício de Aviso de Fiscalização

Ofício 943/2023

Porto Alegre, 03 de outubro de 2023.

Assunto: Fiscalização de Resíduos.

Prezado Senhor,

Por meio deste, informamos a Vossa Senhoria que realizaremos vistoria inicial nos locais/installações que compreendem o **Sistema de Manejo de Resíduos de Campo Bom** no dia **19 de outubro de 2023**. O horário da fiscalização se dará das 13:00 hs até as 18:00 hs (podendo durar pouco menos que este período). O roteiro e os locais a serem verificados serão detalhados na reunião inicial da Fiscalização. Ressaltamos que caso haja necessidade estenderemos as atividades para outro dia conforme combinação futura.

Para tanto, solicitamos a colaboração de Vossa Senhoria no sentido de que sejam disponibilizadas aos técnicos deste ente regulador, quando do início da fiscalização, as seguintes condições:

- 1) sala privativa para acomodar 5 pessoas;
- 2) livre acesso às dependências do tratamento e coleta dos resíduos, além de liberdade para contato com as pessoas representantes das áreas a serem fiscalizadas; e
- 3) fornecimento de todas as informações e documentos solicitados pelos técnicos, durante a ação fiscalizadora.

Solicitamos informar os nomes dos representantes do prestador para os contatos e apoios requeridos. Informamos que a reunião de abertura dos trabalhos será realizada no dia **19 de outubro de 2023 às 13:00 h**, na Prefeitura Municipal de Campo Bom, em sala a ser reservada para abertura da Fiscalização.

Nessa oportunidade, será apresentada a nossa equipe de fiscalização, e o detalhamento das atividades a serem executadas.

Ressaltamos a necessidade de que sejam notificados os representantes desse prestador, principalmente aqueles diretamente envolvidos com os assuntos relacionados com a ação fiscalizadora, para que estejam disponíveis no período da fiscalização.

Objetivando dar agilidade às atividades de nossa equipe, solicitamos o preenchimento do check list diagnóstico anexo, bem como o envio de ofício sobre as melhorias realizadas a partir do Relatório de Melhorias-RM elaborado no ano anterior, **até o dia 13/10/2023**.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, o que poderá ser feito pelos seguintes meios de contato: e-mail: ambiental@agesan-rs.com.br ou pelo telefone (51) 2500-7235.

Atenciosamente,

DANIELA
PINHO
ROCKE:.....
.....
Assinado de forma
digital por DANIELA
PINHO
ROCKE:.....
Dados:.....

Daniela P. Roche
Assessora Ambiental
AGESAN-RS

Este documento possui um anexo.

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
19/09/2023	Início:	13h	Término: 16:30	Prefeitura Municipal de Campo Bom	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Fiscalização do Sistema de Resíduos Sólidos no município de Campo Bom/RS. Processo 256-P/2023.

3. Participantes

	Nome	Instituição	Telefone	Email
1.	Daniela Roche	AGESAN	(51) 99133-9681	ambiental@agesan-rs.com.br
2.	Lorenzo Cure das Neves	AGESAN	(51) 2500-7235	fiscalcampobom@agesan-rs.com.br
3.	JEFERSON MÜLLER JIMM	SEMA CB	51 99998 6096	JEFERSON@CAMPOBOM.RS.COM.BR
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

4. Discussão da pauta (Reunião de abertura)

	Responsável no município
a) Esclarecimentos sobre o processo de fiscalização de resíduos sólidos	
b) Esclarecimentos sobre a importância da colaboração do município	
c) Esclarecimentos sobre quais serviços serão regulados e fiscalizados	
d) Esclarecimentos sobre taxa e tarifa	
e) Esclarecimentos sobre a formulação da taxa ou tarifa	
f) Áreas a serem vistoriadas/fiscalizadas (adequações de roteiro)	
g)	
h)	
i)	
j)	
k)	
l)	
m)	
n)	
o)	

5. Estruturas vistoriadas

Local/Endereço	Horário	Visto
1) Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Municipal - Resíduos perigosos (Pilhas, baterias e lâmpadas de uso doméstico – Reunião e PEV's		
2) Acompanhamento da rota de coleta de resíduos orgânicos, rejeitos e seletivos + limpeza urbana (entre 14 e 15h) – Secos: Imigrante Norte, Imigrante Sul, Ipiranga, Genuíno, Sampaio, Celeste e Dona Augusta – Rejeitos: Zona Industrial Sul e Zona Rural Sul		
3) Usina de Triagem e transbordo + aterro encerrado + Caco treco (Estrada da Usina) + Transbordo de RCC e aterro de podas (antes da Usina)		
4) Unidade Básica de Saúde Porto Blos - Resíduos perigosos (Pilhas, baterias e lâmpadas de uso doméstico e de saúde, se houver		
5) Centro Municipal de Educação Ambiental (Cemea) - Resíduos perigosos (Pilhas, baterias e lâmpadas de uso doméstico		
6) Floração Hortas Urbanas (Av. F. Bibiano Trott)		
7) Central Municipal de Tratamento de Resíduos Domésticos e Unidade de compostagem (Rua Três Coroas com Rua Alvorada)		
8) Resíduos de Saúde		
9)		

6. Pendências identificadas

	Responsável	Data limite
a) Lista de pontos de armazenamento de	Jeferson	
b) resíduos de saúde.		
c)		
d)		
e)		
f)		
g)		
h)		

7. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

8. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 19/09/2023


DANIELA PINHO ROCKE
Assessora Ambiental AGESAN-RS

ANEXOS:

REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

CONTRATOS CAMPO BOM - Data de assinatura do contrato de regulação: 23/06/2022

Nº contrato	Aditivo	Tipo	Serviço	Empresa Contratada	Contato prestador de serviços	Assinatura	Vencimento	Prorrogado	Valor (R\$)	Fiscal	Objeto	OBS
193/16			Coleta/ Transporte	TRANSPORTES RAFA E VIC LTDA - ME	?	01/07/2016	01/07/2017		2.159.994,96 (R\$179.999,58 ao mês)		prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, bem como o seu transporte até a Central de Tratamento de Resíduos Domésticos, localizada no Bairro Mônaco, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, maquinários, mão de obra e responsabilidade técnica, conforme memorial descritivo.	
193/16	1	caução	Coleta/ Transporte	TRANSPORTES RAFA E VIC LTDA - ME	?	14/09/2016	01/07/2017		R\$ 107.999,75		depósito de caução através de seguro garantia, sob apólice nº 21-0775-02-0147636, emitida pela seguradora POTENCIAL SEGUROADORA S/A, em 04/07/2016, com o valor de R\$ 107.999,75 (Cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais com setenta e cinco centavos), motivo pelo qual não deverá ser descontado o valor relativo à 5% (cinco por cento) da prestação dos serviços nas faturas mensais, conforme previsto no contrato.	
193/16	2		prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, bem como o seu transporte até a Central de Tratamento de Resíduos Domésticos, localizada no Bairro Mônaco, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, maquinários, mão de obra e responsabilidade técnica, conforme memorial descritivo.	TRANSPORTES RAFA E VIC LTDA - ME	?	27/06/2017	27/06/2018		2.159.994,96 (R\$179.999,58 ao mês)		alteração, recebendo a contrapartida decorrente da prorrogação do prazo o valor total de R\$ 2.159.994,96 (dois milhões e cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e novecentos e sete centavos), referente a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, e sua finalidade.b	
193/16	3		prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, bem como o seu transporte até a Central de Tratamento de Resíduos Domésticos, localizada no Bairro Mônaco, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, maquinários, mão de obra e responsabilidade técnica, conforme memorial descritivo.	TRANSPORTES RAFA E VIC LTDA - ME	?	11/10/2017	11/10/2018		R\$ 184.915,10 mensais		alteração, recebendo a contrapartida decorrente da prorrogação do prazo o valor total de R\$ 24.577,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais, com sessenta centavos), sendo o valor estes reajustado dos valores já empenhados	
193/16	4		prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, bem como o seu transporte até a Central de Tratamento de Resíduos Domésticos, localizada no Bairro Mônaco, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, maquinários, mão de obra e responsabilidade técnica, conforme memorial descritivo.	TRANSPORTES RAFA E VIC LTDA - ME	?	02/07/2018	02/07/2019		2.218.981,2 (184.915,10 ao mês)		alteração, recebendo a contrapartida decorrente da prorrogação do prazo o valor total de R\$ 2.218.981,20 (dois milhões e duzentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), referente a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, e sua finalidade.	
193/16	5		prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, bem como o seu transporte até a Central de Tratamento de Resíduos Domésticos, localizada no Bairro Mônaco, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, maquinários, mão de obra e responsabilidade técnica, conforme memorial descritivo.	TRANSPORTES RAFA E VIC LTDA - ME	?	30/08/2018	02/07/2019		R\$191.438,43 (mês) - Valor em R\$ 2.297.261,22			
193/16	6		prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, bem como o seu transporte até a Central de Tratamento de Resíduos Domésticos, localizada no Bairro Mônaco, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, maquinários, mão de obra e responsabilidade técnica, conforme memorial descritivo.	TRANSPORTES RAFA E VIC LTDA - ME	?	02/07/2019	02/07/2020		R\$ 2.373.220,63			
193/16	10		prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, bem como o seu transporte até a Central de Tratamento de Resíduos Domésticos, localizada no Bairro Mônaco, com fornecimento de equipamentos, ferramentas, maquinários, mão de obra e responsabilidade técnica, conforme memorial descritivo.	TRANSPORTES RAFA E VIC LTDA - ME	?	01/10/2021	01/01/2022		-			
012/2019			Coleta / Triagem	Cooplabore Cooperativa de Trabalho, Limpeza Urbana e Reciclagem	?	21/01/2019	12 meses (21/01/2020)		57.989,48 mês - valor total do contrato de R\$ 695.873,76		Prestação dos serviços de separação, reciclagem, coleta em 90 pontos de entrega voluntária (PEV's), beneficiamento de plástico, gerenciamento dos resíduos oriundos do Programa "Caco Treco" e tributação da poda de árvores, na Central de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Campo Bom	
012/2019	2		Coleta / Triagem	Cooplabore Cooperativa de Trabalho, Limpeza Urbana e Reciclagem	?	13/03/2020	-		726.147,16 (R\$ 60.512,26 ao mês)			
012/2019	3		Coleta / Triagem	Cooplabore Cooperativa de Trabalho, Limpeza Urbana e Reciclagem	?	22/01/2021	-		R\$ 726.147,16 (R\$ 60.512,26 ao mês)		Prestação dos serviços de separação, reciclagem, coleta em 90 pontos de entrega voluntária (PEV's), beneficiamento de plástico, gerenciamento dos resíduos oriundos do Programa "Caco Treco" e tributação da poda de árvores, na Central de Triagem de Resíduos Sólidos do Município de Campo Bom	
012/2019	4		Coleta / Triagem	Cooplabore Cooperativa de Trabalho, Limpeza Urbana e Reciclagem	?	30/03/2021	-		766.157,13 (R\$ 63.846,42 ao mês)			
012/2019	5		somente inclui fiscal de contrato	Cooplabore Cooperativa de Trabalho, Limpeza Urbana e Reciclagem	?	24/08/2021	-			Jeferson Müller Timm		
012/2019	12/2019/5		Coleta / Triagem	Cooplabore Cooperativa de Trabalho, Limpeza Urbana e Reciclagem	?	24/08/2021	-			Jeferson Müller Timm		
417/2019			Prestação de serviço, de recebimento, tratamento e destinação final em aterro sanitário licenciado e dentro das normas técnicas	CRVR	?	04/12/2019	04/12/2020		1.272.000,00			
139/2020			prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do edital.	CTRV Transporte de Resíduos do Vale Ltda	?	20/05/2020 (edital 02/06/2020)	20/05/2021 (edital 02/06/2021)		27.800 (mês) - Valor total de 333.600,00		prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do edital.	
139/2020	1			CTRV Transporte de Resíduos do Vale Ltda	?	21/05/2021	21/05/2022		-		prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do edital.	
139/2020	2			CTRV Transporte de Resíduos do Vale Ltda	?	14/07/2021	21/05/2022		R\$ 358.923,94		prestação de serviços de transporte de Resíduos Sólidos do Município, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do edital.	
118/2022			Coleta	FW Transporte de Resíduos do Vale It	?	01/04/2022	01/04/2023		2.127.671,16 (177.305,93 ao mês)	Cláudio Ademir Fernandes Cunha	Serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos) bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços e coleta e transporte dos resíduos especiais do programa "caco treco".	
118/2022	1		Coleta	FW Transporte de Resíduos do Vale It	?	02/08/2022	02/08/2023		(R\$ 211,75 ao mês)		Serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e rejeitos) bem como os gerados pelo comércio, indústria e prestadores de serviços e coleta e transporte dos resíduos especiais do programa "caco treco".	
122/2022			Tratamento	CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA.	?	06/04/2022	12 meses (06/04/2023)		R\$ 59.999,92	Jeferson Müller Timm	prestação de serviços de coleta e análise de água das poças de monitoramento do Município de Campo Bom, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.	